



# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

## PROJETO DE LEI

**ALTERA OS INCISOS I, II E IV DO ARTIGO 10 LEI MUNICIPAL Nº 7.581/14, QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS ANIMAIS, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS ANIMAIS E INSTITUI O PROGRAMA PERMANENTE DE CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE PEQUENO PORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Ficam alterados os incisos I, II e IV do artigo 10 da Lei Municipal nº 7.581, de 1º de abril de 2014, que passam a viger da seguinte forma:

### **“Art. 10**

(...)

**I** - 01 (um) integrante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Município dos Direitos dos Animais;

**II** – 01 (um) integrante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Município do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas;

(...)

**IV** - 01 (um) integrante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Município da Educação.(NR)”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação